LEI Nº 1.521/2004
Dispõe sobre autorização para alienação de bens que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, em forma de leilão público (sistema de pregão), os bens pertencentes à Fundação Educacional "Dr. Hildo Garcia", constantes do anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Os valores mínimos estipulados para os bens são os atribuídos pela Comissão de Avaliação designada especificamente para este fim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 29 dias do mês de julho de 2004.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 29 de julho de 2004.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete

ANEXO I

Nº DE ORDEM	PATRIMÔNIO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$
01	0508	Lixadeira Elétrica	200,00
02	1632	Furadeira Horizontal Raimann mod. ON N NB 25772	300,00
03	1633	Serra de Fita Invicta	500,00
04	1634	Serra Circular Corrediça Raimann KS, série 3378	500,00
05	1635	Tupia Raimann, modelo FK, série 25242	400,00
06	1636	Plaina Desengrossadeira Raimnn, série 24235	500,00
07	1637	Torno em Madeira Raimann Modelo RE N 3176	300,00
14	1855	Plaina Densengrossadeira de Coluna - Marcenaria	500,00
15	3622	Furadeira Ixion de Mesa - Marcenaria	2.500,00
16	3628	Plaina Desengrossadeira de Madeira - Marcenaria	200,00
17	1653	Furadeira Coluna F.Y.S.32	1.000,00
18	1686	Fresadora Sacora FRU	8.000,00
19	1745	Máquina para Rebobinagem de Fios para Motores Elétricos	1.000,00